MATRÍCULA Nº

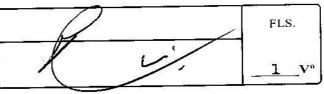
21.460



CASA BRANCA, 28 DE MAIO DE 2019.

UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada nesta cidade, município e Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, denominado <u>SÍTIO SÃO JOAQUIM</u>, com a área de 97,7273 hectares e perfazendo um perímetro de 6.160,62 metros, dentro do seguinte perímetro e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BIO-M-5354 de coordenadas (Longitude: -47°01'16,755", Latitude: -21°45'07,130" e Altitude: 685,101m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 16.015) Sítio Boa Esperança, com o azimute de 125°15' e distância 155,59m até o vértice BIO-M-5353 de coordenadas (Longitude: -47°01'12,334", Latitude: -21°45'10,050" e Altitude: 699,526m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 16.014) Sítio São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°01' e 217,82m, até o vértice BIO-M-5352 de coordenadas (Longitude: -47°01'06,203", Latitude: -21°45'14,214" e Altitude: 714,13m); 141°55' e 66,31m, até o vértice BIO-M-5351 de coordenadas (Longitude: -47°01'04,780', Latitude: -21°45'15,911" e Altitude: 714,444m); 143°00' e 43,6m, até o vértice BIO-V-5390 de coordenadas (Longitude: -47°01'03,867", Latitude: -21°45'17,043" e Altitude: 714,5m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal CBR 351 (Fazendas à Casa Branca) com os seguintes azimutes e distâncias: 228°34' e 142,37m, até o vértice BIO-V-5391 de coordenadas (Longitude: -47°01'07,582", Latitude: -21°45'20,105" e Altitude: 708,522m); 225°12' e 34,45m, até o vértice BIO-V-5392 de coordenadas (Longitude: -47°01'08,433", Latitude: -21°45'20,894" e Altitude: 707,902m); 216°25' e 23,86m, até o vértice BIO-V-5393 de coordenadas (Longitude: -47°01'08,926", Latitude: -21°45'21,518" e Altitude: 708,284m); 205°54' e 34,13m, até o vértice BIO-V-5394 de coordenadas (Longitude: -47°01'09,445", Latitude: -21°45'22,516" e Altitude: 708,277m); 198°16' e 47,27m, até o vértice BIO-V-5395 de coordenadas (Longitude: -47°01'09,961", Latitude: -21°45'23,975" e Altitude: 709,284m); 211°37' e 48,44m, até o vértice BIO-V-5396 de coordenadas (Longitude: -47°01'10,845", Latitude: -21°45'25,316" e Altitude: 709,284m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal CBR 355 (Itobi à Casa Branca) com os seguintes azimutes e distâncias: 253°05' e 435,9m, até o vértice BIO-P-H058 de coordenadas (Longitude: -47°01'25,359", Latitude: -21°45'29,436" e Altitude: 720,241m); 251°52' e 323,97m, até o vértice BIO-P-H057 de coordenadas (Longitude: -47°01'36,074", Latitude: -21°45'32,712" e Altitude: 727,227m); 249°16' e 56,68m, até o vértice BIO-P-H056 de coordenadas (Longitude: -47°01'37,919", Latitude: -21°45'33,364" e Altitude: 728,754m); 248°14' e 192,85m, até o vértice BIO-P-H055 de coordenadas (Longitude: -47°01'44,152", Latitude: -21°45'35,688" e Altitude: 727,142m); 248°50' e 780,43m, até o vértice BIO-P-H054 de coordenadas (Longitude: -47°02'09,482", Latitude: -21°45'44,842" e Altitude: 712,568m); 253°42' e 39,6m, até o vértice BIO-P-H053 de coordenadas (Longitude: -47°02'10,805", Latitude: -21°45'45,203" e Altitude: 712,31m); 263°55' e 32,54m, até o vértice BIO-P-H052 de coordenadas (Longitude: -47°02'11,931", Latitude: -21°45'45,315" e Altitude: 712,213m); 269°47' e 51,18m, até o vértice BIO-P-H051 de coordenadas (Longitude: -47°02'13,712", Latitude: -21°45'45,321" e Altitude: 712,532m); 257°32' e 40,91m, até o vértice BIO-P-H050 de coordenadas (Longitude: -47°02'15,102", Latitude: -21°45'45,608" e Altitude: 712,105m); 249°49' e 80,42m, até o vértice BIO-P-H049 de coordenadas (Longitude: -47°02'17,729", Latitude: -21°45'46,510" e Altitude: 711,351m); 248°50' e 146,45m, até o vértice BIO-P-H048 de coordenadas (Longitude: -47°02'22,482", Latitude: -21°45'48,229" e Altitude: 711,169m); 242°39' e 35,84m, até o vértice BIO-P-H047 de coordenadas (Longitude: -47°02'23,590", Latitude: -21°45'48,764" e Altitude: 711,277m); 236°22' e 43,83m, até o vértice BIO-P-H046 de coordenadas (Longitude: -47°02'24,860", Latitude: -21°45'49,553" e Altitude: 711,425m); 230°35' e 48,31m, até o vértice BIO-P-H045 de coordenadas (Longitude: -47°02'26,159", Latitude: -21°45'50,550" e Altitude: 711,671m); 238°40' e 30,0m, até o vértice BIO-P-H044 de coordenadas (Longitude: -47°02'27,051", Latitude: -21°45'51,057" e Aititude: 712,056m); 247°10' e 34,98m, até o vértice BIO-P-H043 de coordenadas (Longitude: -47°02'28,173", Latitude: -21°45'51,498" e Altitude: 712,409m); 247°31' e 153,64m, até o vértice BIO-P-H042 de coordenadas (Longitude: -47°02'33,114", Latitude: -21°45'53,407" e Altitude: 713,527m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal CBR 351 (Casa Branca à Fazendas) com os seguintes azimutes e distâncias: 15°09' e 343,8m, até o vértice BIO-P-H037 de coordenadas (Longitude: -47°02'29,987", Latitude: -21°45'42,619" e Altitude: 705,234m); 04°06' e 26,12m, até o vértice BIO-P-H036 de coordenadas (Longitude: -47°02'29,922", Latitude: -21°45'41,772" e Altitude: 705,498m); 62°16' e 3,7m, até o vértice BIO-M-5373 de

MATRÍCULA Nº 21.460



coordenadas (Longitude: -47°02'29,808", Latitude: -21°45'41,716" e Altitude: 705,251m); 66°51' e 168,8m, até o vértice BIO-M-5372 de coordenadas (Longitude: -47°02'24,406", Latitude: -21°45'39,560" e Altitude: 704,859m); 66°58' e 146,21m, até o vértice BIO-M-5371 de coordenadas (Longitude: -47°02'19,723", Latitude: -21°45'37,701" e Altitude: 705,11m); 66°44' e 250,31m, até o vértice BIO-M-5370 de coordenadas (Longitude: -47°02'11,720", Latitude: -21°45'34,488" e Altitude: 705,927m); 66°57' e 282,3m, até o vértice BIO-M-5369 de coordenadas (Longitude: -47°02'02,680", Latitude: -21°45'30,895" e Altitude: 708,217m); 60°27' e 32,7m, até o vértice BIO-M-5368 de coordenadas (Longitude: -47°02'01,690", Latitude: -21°45'30,371" e Altitude: 708,348m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 4.884) Sítio São Joaquim, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°39' e 91,61m, até o vértice BIO-M-5367 de coordenadas (Longitude: -47°01'58,763", Latitude: -21°45'29,191" e Altitude: 709,981m); 66°56' e 383,92m, até o vértice BIO-M-5365 de coordenadas (Longitude: -47°01'46,470", Latitude: -21°45'24,303" e Altitude: 720,271m); 78°12' e 75,06m, até o vértice BIO-M-5364 de coordenadas (Longitude: -47°01'43,913", Latitude: -21°45'23,804" e Altitude: 720,065m); 80°05' e 29,87m, até o vértice BIO-M-5363 de coordenadas (Longitude: -47°01'42,889", Latitude: -21°45'23,637" e Altitude: 719,02m); 32°11' e 3,45m, até o vértice BIO-M-5366 de coordenadas (Longitude: -47°01'42,825", Latitude: -21°45'23,542" e Altitude: 718,426m); 48°18' e 301,44m, até o vértice BIO-M-5362 de coordenadas (Longitude: -47°01'34,991", Latitude: -21°45'17,025" e Altitude: 690,793m); 48°34' e 204,21m, até o vértice BIO-M-5361 de coordenadas (Longitude: -47°01'29,662", Latitude: -21°45'12,633" e Altitude: 682,598m); deste, segue confrontando com (matrícula nº 15.169) Sítio São Joaquim do Lambari, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°07' e 15,17m, até o vértice BIO-M-5360 de coordenadas (Longitude: -47°01'29,191", Latitude: -21°45'12,410" e Altitude: 682,435m); 64°12' e 17,39m, até o vértice BIO-M-5359 de coordenadas (Longitude: -47°01'28,646", Latitude: -21°45'12,164" e Altitude: 682,253m); 68°19' e 67,07m, até o vértice BIO-M-5358 de coordenadas (Longitude: -47°01'26,477", Latitude: -21°45'11,359" e Altitude: 676,601m); 53°25' e 22,04m, até o vértice BIO-M-5357 de coordenadas (Longitude: -47°01'25,861", Latitude: -21°45'10,932" e Altitude: 674,39m); 113°14' e 133,03m, até o vértice BIO-P-H035 de coordenadas (Longitude: -47°01'21,607", Latitude: -21°45'12,638" e Altitude: 678,326m); deste segue confrontando com (matrícula nº 14.949) Sítio São Joaquim do Lambari, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°46' e 51,6m, até o vértice BIO-M-5356 de coordenadas (Longitude: -47°01'20,216", Latitude: -21°45'11,577" e Altitude: 679,431m); 32°19' e 79,65m, até o vértice BIO-M-5355 de coordenadas (Longitude: -47°01'18,734", Latitude: -21°45'09,389" e Altitude: 691,109m); com o azimute de 39°17' e distância 89,79m até o vértice BIO-M-5354 de coordenadas (Longitude: -47°01'16,755", Latitude: -21°45'07,130" e Altitude: 685,101m); vértice inicial do perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária -SIGEF/INCRA.- Certificação do SIGEF-INCRA sob código 4b70eb5d-9978-4582-9cb3e2476cfd8eea; CAR sob n° 35108070112165; NIRF. n° 3.269.902-6; INCRA sob n° 619.027.689.670-4; Área Total de 99,2200 ha; Módulo Rural 8,0380; Número de Módulos Rurais 11,10; Módulo Fiscal 18,0000 ha; Número de Módulos Fiscais 5,5122; Fração Mínima de Parcelamento 2,00 ha.-.------

AQUISIÇÃO: Matrícula número 2.137 - Av.27. de 20 de setembro de 2010 do Livro 02 de Registro Geral.- Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação 102.184 de 07/05/2019.- Selo Digital nº 1208243G10000000006800190

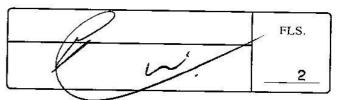
CASA BRANCA, 28 DE MAIO DE 2019.

HIPOTECA

Av.1. 21.460:- Nos termos do R.23./M.2.137, de 08 de março de 1.999, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 54.461. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária com vencimento para o dia 23 de julho de 1999, a favor do Banco Bradesco S/A, no valor de R\$ 120.862,35, com a taxa de juros de 15% a.a.,

MATRÍCULA Nº

21.460



cédula nº 9805030.- Em hipoteca cedular de primeiro grau o imóvel desta matrícula. Emitida por USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, devidamente qualificada nesta matrícula. Avalistas: JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, CPF nº 014.859.388-72 e JOÃO GUILHERME FIGUEREIDO WHITAKER, CPF 014.857/18-34.- Pagável em São José do Rio Pardo, SP, onde foi emitida em 27 de julho de 1.988.- Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e substrevi.- Vide Registro nº 9.560 do Livro 3-I.-Prenotação nº 102.184 de 07/05/2019.- Selo Digital nº1208243G1000000000679319N.------

CASA BRANCA, 28 DE MAIO DE 2019.

ADITIVO

Av.2. 21.460:- Nos termos da Av.24./M.2.137, de 23 de agosto de 1.999, consta o seguinte:-Protocolo 1-C, número 55.285. Nos termos do documento arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações no R.23/M.2.137 supra: A cláusula forma de pagamento passa a ter a seguinte redação: I- DO PRINCIPAL: R\$ 215.602,69 em uma única parcela na data do vencimento desta cédula, mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional, emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M, ora cedidos ao CREDOR, sob condição resolutiva, identificados na cláusula GARANTIAS, adiante; II-DOS JUROS: os juros serão pagos mensalmente, vencendo-se, porém a primeira parcela, para adequação do fluxo de receitas da DEVEDORA em 01.09.1999, e as demais no mesmo dia dos períodos subsequentes, até o pagamento final e integral da dívida em 01.08.2019. 2ª) PAGAMENTO ANTECIPADO: na amortização ou liquidação antecipada da dívida serão liberadas em favor do DEVEDORA os Certificados que excederam o saldo devedor remanescente atualizado, os quais permanecerão subordinados à manifestação do Tesouro Nacional acerca do exercício da opção de recompra. 3ª) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA: A dívida do DEVEDORA será atualizada mensalmente a partir de 01.08.1999, de acordo com a variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro título, taxa ou índice que legalmente venha a substitui-lo e será acrescida dos juros estabelecidos na cláusula JUROS, adiante. I-JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do "caput" desta cláusula, incidirão juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de até R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 8% a.ano; b) sobre o valor da parcela superiora R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 juros à taxa efetiva anual de 9% ao ano; C) sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de10% ao ano; Parágrafo único. Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00, os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observados os intervalos fixados nas alíneas a, b e c, retro. 4ª) GARANTIAS: Para garantir o pagamento total da divida decorrente da cédula ora aditada, principal e encargos, a DEVEDORA e os avalistas, constituem e/ou mantêm em favor do CREDOR as seguintes garantias: I- Para o principal: em cessão, sob condição resolutiva, os Certificados do Tesouro Nacional, que a devedora autoriza o credor adquirir em seu nome, junto a Secretaria do Tesouro Nacional, de igual valor da dívida, mencionado na cláusula 1ª deste instrumento, ou seja, pelo preço equivalente a 10,37% do valor da face dos referidos Certificados. A) Os certificados do Tesouro Nacional serão emitidos de acordo com o disposto nas Resoluções nºs 2.471 e 2.472, de 26.02.98, e Portaria nº 58, de 27.03.98, do Ministério da Fazenda e registrados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos. As demais cláusulas e condições ficam constando do presente aditivo que fica fazendo parte integrante do título, Nada mais.- Eur JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JUNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 102. 184 de 07/05/2019- Selo Digital nº 1208243G100000000679419L.-.-.

CASA BRANCA, 28 DE MAIO DE 2019.

ADITIVO

Av.3. 21.460:- Nos termos da Av.25./M.2.137, de 05 de julho de 2002, consta o seguinte:- Protocolo 1-C, número 61.077.- Nos termos do aditivo datado de 04 de junho de 2002, arquivado neste cartório.

é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações no R.23 desta matrícula retro: ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA: a) sobre o valor de até R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 8% a.a.; superior a R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00, 9% a.a.; superior a 1.000.000,00 10% a.a. Parágrafo único: Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00 os encargos estão sendo calculados pela média ponderada, observados os intervalos fixados na alínea a, b e c, retro: A emitente fará jus, a partir de 01.11.2001, a redução dos encargos financeiros, desde que sejam devidamente cumpridas as avenças pactuadas na Céduia acima mencionada (bônus adimplência), nos seguintes termos: 1) Para cada parcela de juros liquidada integralmente até o respectivo vencimento, a emitente fará jus a determinado percentuais de rebates, a título de bônus de adimplência, os quais forma instituídos pela Resolução 2.919 de 26.12.2001 da seguinte forma: A) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA: o saldo devedor será atualizado pela variação do IGPM da FGV, ou outro título, taxa ou índice que legalmente venha a substituí-lo, no período imediatamente anterior ao mês de aplicação, limitado a 9,5% a.a. e será acrescida dos juros a seguir descritos. Parágrafo Único: O limite de 9,5% a.a. estabelecido para variação do IGP-M no item A retro, tem como exclusiva finalidade possibilitar cálculo dos encargos financeiros, descritos no item B, a seguir, não se aplicando, por consequência, à utilização do principal da dívida renegociada. B) JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizando na forma do "caput" desta cláusula, incidirão juros e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva de 3% a.a. b) sobre o valor de parcela superior a R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00, juros a taxa efetiva anual de 4% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00 juros a taxa efetiva anual de 5% a.a.; Parágrafo único: Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00, os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observados os intervalos fixados nas alíneas a, b e c, retro. 2) A emitente somente poderá se utilizar e terá direito ao bônus acima previsto, desde que esteja em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações perante o credor, em decorrência da cédula ora aditada. As demais cláusulas e condições do aditivo passam a fazer parte integrante desta averbação em todos os seus termos.-JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e subscrevi.- Prenotação nº 102.184 de 07/05/2019.- Selo Digital nº 1208243G1000000000679519J.-.-

CASA BRANCA, 28 DE MAIO DE 2019.

ARROLAMENTO DE BENS

Av.4. 21.460:- Nos termos da Av.26./M.2.137, de 18 de agosto de 2003, consta o seguinte:- Nos termos do Ofício nº 180/2003/SEFIS/DRF-CPS, de 04 de agosto de 2003, procedo a presente averbação para ficar constando o EXTRATO DO TERMO DE ARROLAMENTO E DIREITOS lavrado junto ao sujeito passivo USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S.A., do imóvel desta matrícula, pela AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - CAMPINAS - nos termos do parágrafo 5º do art. 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel arrolado, deverá ser continicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.-Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR), Substituto do Oficial, que digitei e subscravi.- Prenotação nº 102.184 de 07/05/2019.- Selo Digital nº 1208243G1000000000679619H.--

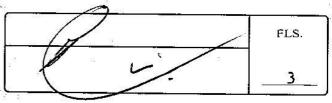
CASA BRANCA, 28 DE MAIO DE 2019.

INDISPONIBILIDADE

Av.5. 21.460:- Nos termos da Av.28./M.2.137, de 18 de julho de 2017, consta seguinte:- Nos termos do oficio de indisponibilidade, processo nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320287-IA-560, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ.nº 72.111.321/0001-74.- Eu,

v. fls. }

MATRÍCULA Nº	
MAI RICULA Nº	



21.460

CASA BRANCA, 28 DE MAIO DE 2019.

INDISPONIBILIDADE

Av.6. 21.460:- Nos termos da Av.29./M.2.137, de 18 de julho de 2017, consta o seguinte:- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320286-IA-750, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 12 de julho de 2017, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ.nº 72.111.321/0001-74.- Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do oficial, que digitei e subscrevi.- Prendiação nº 102.184 de 07/05/2019.- Selo Digital nº 1208243G10000000000679819D.----

CASA BRANCA, 03 DE JUNHO DE 2019.

<u>INDISPONIBILIDADE</u>

CASA BRANCA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

INDISPONIBILIDADE

Av.8. 21.460:- Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 0010544952018/5030070 da 1ª Vara do Trabalho de Passos-MG, Pedido nº 201910.0215.00950382-IA-809, lançado na Central Nacional de Indisponibilidade em 02 de outubro de 2019, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ.n° 72.111.321/0001-74 - Eu CAURZ GUILHEME F.C. MONTEIRO), Escrevente, que digitei e conferi.- Eu CJULIANO DOS SANTOS VERCELINO), Substituto do Oficial, que subscrevo e assino.- Prenotação nº 103.084 de 07/10/2019.- Selo Digital nº 1208243F1000000001199319O.-----

CASA BRANCA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

CASA BRANCA, 16 DE JUNHO DE 2021

DENOMINAÇÃO

V. VERSO

SIII			1	FLS.
MATRÍCULA Nº	21.460		1	} 3 v "
		J Collee		

CASA BRANCA, 16 DE JUNHO DE 2021

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Av.11. 21.460:- Nos termos do pedido de cancelamento nº 202105.2510.01644892-TA-680, lançado na central nacional de indisponibilidade em 25 de maio de 2021, processo nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, procedo à averbação para ficar constando o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE constante da Av.5. desta matrícula.-Eu, (LUIZ GUILHERME F.C. MONTEIRO), Escrevente, que digitei e conferi.-Eu, (JULIANO DOS SANTOS VERCELINO), Substituto do Oficial, que subscrevo e assino.- Prenotação nº 106.375 de 02/06/2021.- Selo Digital nº 1208243310000000036312214.----

CASA BRANCA, 16 DE JUNHO DE 2021

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Av.12. 21.460:- Nos termos do pedido de cancelamento nº 202105.2510.01644883-TA-770, lançado na central nacional de indisponibilidade em 25 de maio de 2021, processo nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, procedo à averbação para ficar constando o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE constante da Av.6. desta matrícula.-Eu. (LVIZ GUILHERME F.C. MONTEIRO), Escrevente, que digitei e conferi.-Eu. (JULIANO DOS SANTOS VERCELINO), Substituto do Oficial, que subscrevo e assino.- Prenotação nº 106.375 de 02/06/2021.- Selo Digital nº 12082433100000000036313212.-----